
ATOS DO GOVERNADOR

EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010-282

Leis

*Protocolo: 2026001473692***LEI Nº 16.560, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera a Lei nº 8.109, de 19 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a Taxa de Serviços Diversos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º No Título IV da Tabela de Incidência anexa à Lei nº 8.109, de 19 de dezembro de 1985, que trata dos Serviços de Trânsito, fica revogado o inciso III do item 1.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 28 de agosto de 2026.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

SECRETARIA DA SAÚDE

LISIANE WASEM FAGUNDES
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

LISIANE WASEM FAGUNDES
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

*Protocolo: 2026001473659***PORTARIA SES Nº 698/2026**

Institui parcela única e extraordinária do Incentivo Estadual para Hospitais Próprios Estaduais sob Gestão de Terceiros – IEHP, destinada à recuperação e manutenção do Hospital Regional do Vale do Rio Pardo. SEI nº 26/2000-9021252-0.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Portaria SES nº 1.238/2022, que institui, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o Incentivo Estadual para Hospitais Próprios Estaduais sob Gestão de Terceiros – IEHP, e suas alterações;
- a Portaria SES nº 351/2026, que define o valor do IEHP para o Hospital Regional do Vale do Rio Pardo, CNES nº 2792974;
- os danos ocasionados à estrutura física do Hospital Regional do Vale do Rio Pardo em decorrência do evento meteorológico severo ocorrido nos dias 6 e 7 de agosto de 2026;
- o Laudo Técnico de Inspeção Predial Extraordinária, de 10 de agosto de 2026, que constatou danos na cobertura e em áreas internas da unidade hospitalar e apontou a necessidade de intervenções para sua recuperação;
- a necessidade de disponibilização de recursos extraordinários para a recuperação, manutenção e adequação da estrutura física da unidade hospitalar, visando à preservação da segurança e da continuidade da prestação dos serviços de saúde;